



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**LEI MUNICIPAL Nº 8.198, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

***Autoriza desafetação de área e  
revoga a Lei Municipal nº 8.060/15.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar uma área de terras urbanas, sem construção, com área total de **1.853,63m<sup>2</sup>** (um mil, oitocentos e cinquenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), situada na Rua Deputado Humberto Gobbi, lado ímpar, distante 107,00m da esquina com Av. Flores da Cunha, no quarteirão formado por mais as Ruas José Gobbi, Presidente João Goulart, La Salle e BR 386, no Bairro Boa Vista, Loteamento “Vila Boa Vista – Área 2”, nesta cidade, no setor 11, quadra 15, lote 15, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, 31,00m com os lotes 07, 08 e 09; ao **SUL**, em 34,06m com o lote 10, área verde; ao **LESTE**, em 66,60m com o lote 13 da Auto Abastecedora Carazinho Ltda e ao **OESTE**, em 62,00m com a Rua Deputado Humberto Gobbi, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula nº 39.456, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se ao Sindicato dos Rodoviários de Carazinho, para a construção de sua sede administrativa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 8.060/15.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2017.

**MILTON SCHMITZ**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA  
Secretário da Administração  
DDV